



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **108.951**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, situada na Avenida Contorno, Rua Santo Dias e Avenida Planalto, na **FAZENDA ARRANCA TOCO e SANTO ANTÔNIO**, Goiânia-GO, com área total de **40.762,86m²**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 (E: 688.106,60m, N:8.149.506,15m), cravado na confrontação com o TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS e com a AVENIDA CONTORNO, deste, segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO com o azimute de 86°31'55" e distância de 111,06m, indo até vértice M-02 (E: 688.217,46m, N:8.149.512,87m), cravado na intersecção da AVENIDA CONTORNO com a RUA SANTO DIAS, deste segue confrontando com RUA SANTO DIAS com os seguintes elementos técnicos de curva, azimutes e distâncias: D=19,06m – R=18,50m, 176°01'51" – 101,87m e 169°28'51" – 47,62m e 169°49'18" – 85,00m passando pelos vértices: M03 (E: 688.230,23m, N: 8.149.499,86m); M-04 (E: 688.237,28m, N: 8.149.398,23m), M-05 (E:688.246,03m, N: 8.149.351,12m) e M-06 (E: 689.585,82m, N: 8.149.267,45m), cravado na confrontação com a RUA SANTOS DIAS e com a AVENIDA PLANALTO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PLANATO com os seguintes azimutes e distâncias: 214°49'24" – 7,07m, e 259°48'42" – 158,51m, passando pelos vértices M-07 (E: 689.581,78m, N: 8.149.261,65m), indo até o vértice M-07D (E: 689.425,76m, N: 8.149.233,64m), cravado na confrontação com a AVENIDA PLANALTO e com a ÁREA DA MATRÍCULA 24.313, deste, segue confrontando com ÁREA DA MATRÍCULA 24.313, com o azimute de 348°35'26" e distância de 90,03m, indo até o vértice M-08 (E: 688.083,19m, N: 8.149.321,88m), cravado na confrontação com o ÁREA DA MATRÍCULA 24.313 e com as TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS, deste segue confrontando com as TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS com os seguintes azimutes e distâncias: 349°25'41" - 10,65m, 337°42'52"- 21,08m, 353°14'22" - 30,07m, 25°08'05" - 21,08m, 6°32'09" - 18,52m, 26°33'14" - 23,71m, 19°01'53" - 20,20m, 13°26'53" - 40,05m, 355°05'06" - 7,72m, passando pelos vértices M-09 (E: 688.081,23m, N:8.149.332,35m); M-10 (E: 688.073,24m, N: 8.149.351,85m); M-11 (E: 688.069,70m, N:8.149.381,71m); M-12 (E: 688.078,66m, N: 8.149.400,80m); M-13 (E: 688.080,76m, N:8.149.419,20m); M-14 (E: 688.091,36m, N: 8.149.440,40m); M-15 (E: 688.097,95m, N:8.149.459,50m); M-16 (E: 688.107,26m, N: 8.149.498,45m); indo até o vértice M-01 (E:688.106,60m, N: 8.149.506,15m), ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 01.409.580/0001-38. **TÍTULO AQUISITIVO**: M-108.950, desta serventia. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

Av-1-108.951, em 16.4.2021. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. **DESDOBRO**. Em razão do ofício n. 2396/2021 - SEAD, datado de 29.3.2021, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 108.950, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula 108.952, nesta serventia. Apresentado decreto n. 2.076 de 26.3.2021, pela Prefeitura de Goiânia - GO, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, edição n. 7518, de 26.3.2021, bem como o termo de responsabilidade técnica (TRT) n. BR20200742846, emitida em 9.4.2021, pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 20 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.
OFÍCIO Nº 2396/2021-SEAD.
PROCESSO Nº 202000010014452.

Selo Eletrônico: 00532104122308812770371

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.